



CHAMADA INSTITUCIONAL PARA DEFINIÇÃO E SELEÇÃO DAS ESCOLAS PARCEIRAS DO PIBID/UNIP

PROJETO INSTITUCIONAL PIBID/UNIP – EDITAL CAPES Nº 10/2024

A Universidade Paulista – UNIP, por meio da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, torna pública a presente Chamada Institucional para definição e seleção de escolas públicas de Educação Básica para participação como Escolas Parceiras do Projeto Institucional PIBID/UNIP, no âmbito do Edital CAPES nº 10/2024, observadas as normas da CAPES e as disposições desta Chamada.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada tem por objeto estabelecer os procedimentos e critérios para definição e seleção das escolas públicas de Educação Básica que participarão do Projeto Institucional PIBID/UNIP, na condição de Escolas Parceiras, para o desenvolvimento das atividades dos Núcleos de Iniciação à Docência (NIDs).

1.2. O processo será realizado em articulação com as redes públicas de ensino participantes do Projeto, considerando os objetivos do Projeto Institucional, as especificidades dos Subprojetos e as condições das unidades escolares para o desenvolvimento das atividades de iniciação à docência.

2. DOS SUBPROJETOS

2.1. O Projeto Institucional PIBID/UNIP contempla os seguintes Subprojetos:

I – Alfabetização;

II – Pedagogia, com foco na Educação Especial Inclusiva.

2.2. As Escolas Parceiras serão vinculadas aos respectivos Núcleos de Iniciação à Docência, considerando a área de atuação, as características e necessidades da unidade escolar e sua compatibilidade com os objetivos formativos do respectivo Subprojeto.

3. DA ARTICULAÇÃO COM AS REDES PÚBLICAS DE ENSINO

3.1. Previamente à submissão do Projeto Institucional ao Edital CAPES nº 10/2024, foi estabelecida articulação institucional entre a UNIP e as redes públicas de ensino abrangidas pelo Projeto, compreendendo a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e as Secretarias Municipais de Educação dos municípios nos quais seriam constituídos os Núcleos de Iniciação à Docência.



3.2. A articulação teve como finalidade assegurar o interesse e a participação das redes no Projeto Institucional e estabelecer as condições necessárias para a posterior identificação e definição das Escolas Parceiras que receberiam os bolsistas de iniciação à docência.

3.3. A participação das redes foi formalizada por meio de manifestações de interesse, termos e demais documentos institucionais estabelecidos entre a Universidade e os órgãos responsáveis pela Educação Básica nos municípios abrangidos pelo Projeto.

4. DAS ESCOLAS PARTICIPANTES

4.1. Poderão integrar o Projeto escolas públicas de Educação Básica pertencentes às redes de ensino abrangidas pelo Projeto Institucional PIBID/UNIP.

4.2. A definição das Escolas Parceiras ocorrerá a partir da articulação com as respectivas redes de ensino, considerando o interesse das unidades escolares e a existência de condições para o desenvolvimento das atividades previstas no Projeto.

4.3. As escolas deverão possibilitar a inserção dos bolsistas em seu cotidiano e favorecer sua participação, sob acompanhamento dos professores supervisores, em atividades de observação, planejamento, acompanhamento das aprendizagens, elaboração de materiais e propostas pedagógicas, intervenções, regências, avaliação e demais ações compatíveis com os objetivos do PIBID.

5. DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DAS ESCOLAS

5.1. A definição das Escolas Parceiras considerará, de forma articulada, os seguintes critérios:

I – interesse e disponibilidade da unidade escolar para participar do PIBID;

II – articulação e anuência da respectiva rede pública de ensino;

III – compatibilidade entre as características e necessidades da escola e os objetivos do Projeto Institucional e do respectivo Subprojeto;

IV – possibilidade de inserção efetiva dos bolsistas no cotidiano escolar;

V – existência de professores com perfil e condições para participação no processo seletivo para atuação como supervisores;

VI – condições para o planejamento, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação conjunta das atividades;

VII – características sociais, culturais, territoriais e educacionais das comunidades atendidas;

VIII – diversidade territorial e socioespacial, buscando contemplar escolas localizadas em áreas centrais e periféricas;



IX – diversidade de condições e resultados educacionais, contemplando tanto escolas com resultados satisfatórios quanto unidades que apresentem maiores desafios relacionados aos processos de ensino e aprendizagem;

X – diversidade das formas de organização e oferta da Educação Básica, buscando contemplar, quando possível, escolas de tempo parcial, unidades do Programa Ensino Integral (PEI), Educação de Jovens e Adultos (EJA) e diferentes contextos territoriais, inclusive rural.

5.2. A aplicação dos critérios buscará constituir um conjunto diversificado de escolas-campo, evitando a concentração das atividades em contextos escolares homogêneos e proporcionando aos licenciandos experiências formativas em diferentes realidades da Educação Básica pública.

6. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DAS ESCOLAS

6.1. As unidades escolares interessadas em participar do PIBID/UNIP poderão manifestar interesse, em articulação com a respectiva rede de ensino, por meio do endereço eletrônico pibid@unip.br, no período estabelecido no cronograma desta Chamada.

6.2. Na manifestação de interesse, deverão ser informados o nome da escola, município, rede de ensino, nome e contato do responsável pela unidade, etapas e modalidades de ensino ofertadas e, quando possível, a disponibilidade de professores interessados em participar do Programa.

6.3. A manifestação de interesse não implica seleção automática da unidade escolar. A definição das Escolas Parceiras observará os critérios estabelecidos nesta Chamada, a organização territorial dos NIDs, os objetivos dos Subprojetos e as condições para o desenvolvimento das atividades do PIBID.

7. DOS PROFESSORES SUPERVISORES

7.1. A definição da Escola Parceira não implica indicação automática de professor supervisor.

7.2. Os professores das escolas selecionadas interessados em atuar como supervisores deverão participar de processo seletivo específico, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos pela CAPES e pela UNIP.

7.3. Os professores supervisores atuarão como coformadores dos licenciandos, acompanhando sua inserção na escola e o desenvolvimento das atividades do NID em articulação com o respectivo Coordenador de Área.

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS ESCOLAS PARCEIRAS

8.1. As Escolas Parceiras deverão:

I – acolher os bolsistas de iniciação à docência e possibilitar sua inserção no cotidiano escolar;



II – apoiar o desenvolvimento das atividades previstas no Projeto Institucional, no Subprojeto e no planejamento do NID;

III – favorecer o diálogo e a articulação entre gestores, professores supervisores, coordenadores de área e bolsistas;

IV – possibilitar, quando pertinente, a participação dos bolsistas em atividades pedagógicas, reuniões de planejamento e demais espaços formativos da escola;

V – colaborar com os processos de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas;

VI – contribuir para que as atividades do PIBID estejam articuladas às características, necessidades e demandas do contexto escolar;

VII – reconhecer e favorecer a atuação dos professores supervisores como coformadores dos futuros docentes.

9. DA DEFINIÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS ESCOLAS PARCEIRAS

9.1. Concluído o processo de articulação, identificação e análise das unidades escolares, será consolidada a relação das Escolas Parceiras selecionadas, com sua vinculação aos respectivos Núcleos de Iniciação à Docência.

9.2. A relação das Escolas Parceiras será divulgada institucionalmente, assegurando publicidade e transparência ao processo de constituição dos NIDs.

9.3. A relação poderá ser atualizada durante a execução do Projeto em decorrência de necessidades das redes de ensino, das escolas ou dos NIDs, desde que preservados os objetivos do Projeto Institucional e observadas as normas da CAPES.

10. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período
Articulação institucional com as redes públicas de ensino	a partir de julho de 2024
Identificação das escolas e manifestação de interesse	outubro/novembro de 2024
Análise e definição das Escolas Parceiras e composição dos NIDs	novembro de 2024
Consolidação da relação das Escolas Parceiras	novembro/dezembro de 2024
Providências para implementação dos NIDs	dezembro de 2024 a fevereiro de 2025
Início das atividades do Projeto Institucional	março de 2025

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



11.1. A participação das escolas no PIBID/UNIP pressupõe compromisso com os princípios e objetivos do Programa e com a formação inicial dos estudantes das licenciaturas.

11.2. A seleção das Escolas Parceiras e sua vinculação aos NIDs observarão as condições institucionais das redes e escolas, os objetivos dos Subprojetos e a viabilidade de desenvolvimento das atividades previstas no Projeto Institucional.

11.3. A composição das Escolas Parceiras poderá ser revista durante a execução do Projeto sempre que necessário à continuidade e ao adequado desenvolvimento das atividades dos NIDs, observadas as normas aplicáveis.

11.4. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação Institucional do PIBID/UNIP, em articulação com as Coordenações de Área e, quando necessário, com as respectivas redes públicas de ensino.

São Paulo, outubro de 2024.

Prof. Dr. Nonato Assis de Miranda
Coordenador Institucional do PIBID/UNIP